



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 047/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 027/2013

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESCKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2013.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 047/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 027/2013

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 13-05-2013 a partir das 9:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 13-05-2013 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2013
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 027/2013
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1 - PREÂMBULO..... | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO..... | 4 |
| 4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL..... | 4 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 6 - CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| 7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 8 - PROPOSTA COMERCIAL..... | 7 |
| 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 9 |
| 10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO..... | 11 |
| 11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS..... | 15 |
| 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 17 |
| 13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 17 |
| 14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 19 |
| 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 20 |
| 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 21 |
| ANEXO I..... | 24 |
| ANEXO II..... | 50 |
| ANEXO III..... | 51 |
| ANEXO IV..... | 52 |
| ANEXO V..... | 53 |
| ANEXO VI..... | 54 |
| ANEXO VII..... | 55 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 047/2013

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 027/2013

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 617 de 02/01/2013, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 047/2013**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 027/2013**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: José Leopoldo Melo Correa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 617 de 02/01/2013.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESCKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia **13-05-2013**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 Marca do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;

8.1.3 Preço unitário e total do item e total do lote;

8.1.4 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe os Lotes para os quais irá participar.

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. **A proposta comercial deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de catálogo, folder ou prospecto do fabricante, para comprovação de todas as características dos produtos ofertados, assim como, apresentar os documentos e declarações indicados junto à Proposta Comercial.**

8.12. **A proponente deverá apresentar também dentro do envelope da proposta comercial todas as declarações, certificados e atestados solicitados descrição dos itens dos lotes: 1,2,3 e 4.**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.9. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- a) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- c) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13.1.

10.2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.13.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo deste Edital/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.10. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.13. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.3. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.3.4. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;

13.3.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.3.6. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

13.3.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.3.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.6 O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h00min às 17h00min.

13.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.7. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 27 | 02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00 |
| 39 | 02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00 |
| 49 | 02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00 |
| 54 | 02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00 |
| 64 | 02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 70 | 02.17.01.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 84 | 02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00 |
| 92 | 02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00 |
| 108 | 02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00 |
| 115 | 02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 143 | 02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00 |
| 151 | 02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00 |
| 157 | 02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00 |
| 162 | 02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00 |
| 166 | 02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00 |
| 179 | 02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 187 | 02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00 |
| 193 | 02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 215 | 02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 222 | 02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00 |
| 228 | 02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 233 | 02.19.04.18.452.0020.2088.4.4.90.52.00 |
| 277 | 02.19.05.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00 |
| 286 | 02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 324 | 02.20.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 333 | 02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 341 | 02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00 |
| 346 | 02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00 |
| 358 | 02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00 |
| 364 | 02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00 |
| 377 | 02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00 |

14.8. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.9. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos equipamentos e emissão de Nota Fiscal.

14.10. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

15.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

15.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 25 de Março de 2013.

**José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013

Pregão Presencial RP n° 027/2013

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

| LOTE 1 | | | | |
|--------|--------|-----|--|----------------------|
| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | PREÇO MÁXIMO DO ITEM |
| 01 | 400 | UN | <p>MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (DESKTOP)</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Processador<ol style="list-style-type: none">1.1. Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 22 nanômetros.1.2. Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3.2 GHz;1.3. Memória cachê de, no mínimo, 6 MB;1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 5 GT/s;1.5. Deve suportar tecnologia que permite a elevação da frequência de clock nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido;1.6. Possuir placa gráfica embutida no processador e suporte a VT-x e VT-d;1.7. Deve possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX;2. Memória RAM<ol style="list-style-type: none">2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;2.2. Possuir 4 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel), restando no mínimo 2 slots livres para expansão;2.3. O microcomputador deve ser expansível a 16 GB de memória RAM através de 4 slots DIMM;3. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe<ol style="list-style-type: none">3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; | 3.240,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>3.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) slot PCI, 01 (um) slot PCI-E x1, 01 (um) slot PCI-E x16;</p> <p>3.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA II e 02 (duas) portas SATA III, integradas à placa mãe;</p> <p>3.5. Deve suportar ambas as tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;</p> <p>3.6. Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;</p> <p>3.7. Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD-ROM) localizados em outro computador, com acesso à interface remotamente;</p> <p>3.8. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível;</p> <p>3.9. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;</p> <p>3.10. O equipamento deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0/superior e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force), ou iAMT 8.0/superior;</p> <p>3.11. Capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;</p> <p>3.12. Suportar a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;</p> <p>3.13. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>3.14. Suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico via hardware;</p> <p>3.15. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.16. Permitir que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados;</p> <p>3.17. Compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovada através do sistema de busca acessível no menu "Conformance" opção "DMI Showcase"</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>existente no site www.dmft.org do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão DMI, ou seja, impressão do resultado da pesquisa realizada naquele sistema de busca que demonstra que o equipamento ofertado está na categoria "DMI 2.0 Products" ou que demonstra que seu fabricante está na categoria "DMI Product Companies".</p> <p>4. BIOS e Segurança</p> <p>4.1. Ou, BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do microcomputador; Ou, BIOS desenvolvida/customizada para o projeto da placa-mãe do fabricante do microcomputador, comprovado através de declaração do fabricante da BIOS, que ateste o desenvolvimento em regime de OEM da BIOS e ateste que a BIOS é de exclusiva propriedade do fabricante do microcomputador;</p> <p>4.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>4.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;</p> <p>4.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>4.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>4.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), soldado ou via soquete próprio, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>4.7. Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;</p> <p>5. Interfaces de Rede</p> <p>5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>5.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>5.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.1;</p> <p>6. Controladora de Vídeo</p> <p>6.1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de alocação dinâmica de até 1 GB de memória de vídeo ou Placa de vídeo PCI-Express x16 com 1 GB de memória;</p> <p>6.2. Deve suportar a utilização de mínimo 02</p> | |
|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>(dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor);</p> <p>6.3. Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 3.1 e Shader Model 4.1;</p> <p>6.4. Deverá fornecer 1(um) cabo DisplayPort para DVI;</p> <p>7. Disco Rígido</p> <p>7.1. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete, padrão mínimo SATA-II com capacidade de armazenamento de 500GB e taxa de transferência de 6Gb/s e cache de 16Mb;</p> <p>7.3. Velocidade de rotação de 7.200 RPM;</p> <p>7.4. O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e HD com criptografia;</p> <p>8. Unidade Óptica</p> <p>8.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>8.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</p> <p>8.3. Interface SATA;</p> <p>9. Gabinete da CPU</p> <p>9.1. Gabinete padrão Desktop ou Small Form fator (SFF), com volume de até 15.100 cm³;</p> <p>9.2. O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;</p> <p>9.3. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;</p> <p>9.4. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>9.5. Deve possuir sensor de intrusão, gerenciado pelo BIOS, ou seja, toda vez que a máquina for aberta, o sistema notificará.</p> <p>9.6. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p>9.7. Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, conforme abaixo:</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>9.7.1. Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>9.7.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;</p> <p>9.7.3. Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para drive de disco;</p> <p>9.8. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;</p> <p>10. Fonte de Alimentação</p> <p>10.1. Fonte de alimentação com potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;</p> <p>10.2. Possuir eficiência de 85% ou superior, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction) e deverá ser comprovado com o certificado do site www.80plus.org;</p> <p>10.3. Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>11. Portas de Comunicação</p> <p>11.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>11.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada;</p> <p>11.3. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 2(duas) portas USB 2.0 frontal e 02(duas) portas USB 3.0 traseira. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;</p> <p>11.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 integradas para mouse e teclado ou deverá ser fornecido adaptador USB para se conectar os dispositivos;</p> <p>11.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;</p> <p>11.6. Possuir, no mínimo, 01 (uma) portas de vídeo padrão DisplayPort integrada;</p> <p>11.7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>12. Teclado</p> <p>12.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>12.2. Conector padrão USB ou PS/2</p> <p>12.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>13. Mouse</p> <p>13.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>13.2. Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>13.3. Conector padrão USB ou PS/2;</p> <p>13.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>14. Sistema Operacional</p> <p>14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, versão OEM e em Português;</p> <p>14.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>14.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 e 8, x86 e/ou x64, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;</p> <p>14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p> <p>15. Gerenciamento e Inventário</p> <p>15.1. O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores ofertados ou em regime de OEM, desde que comprovado com carta do fabricante do software.</p> <p>15.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <p>15.3. Inventário de hardware, versão de BIOS e configuração de BIOS;</p> <p>15.4. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;</p> <p>15.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;</p> <p>15.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;</p> <p>15.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>15.8. Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;</p> <p>15.9. Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma "out-of-band", ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;</p> <p>15.10. Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente;</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>15.11. Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</p> <p>16. Acessórios</p> <p>16.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp.</p> <p>17. Responsabilidade Ambiental</p> <p>17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com o programa de certificação ou portaria nº 170/2012 e relatório de avaliação e ensaios nº BR2263 do INMETRO/UL Brasil (certificações IEC 60950, CISPR 22, CISPR 24 e IEC 61000);</p> <p>17.2. O microcomputador deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado de acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.</p> <p>17.3. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;</p> <p>17.4. O modelo do microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>17.5. O equipamento deverá possuir conformidade com:</p> <p>a) Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO</p> <p>18. Outros</p> <p>18.1. Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: a) disco rígido; b) memórias c) fonte;</p> <p>18.2. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento impresso dos manuais no envelope da proposta comercial.</p> <p>18.3. O equipamento deverá possuir software para busca de drivers e firmwares (BIOS, Hard Disk, etc.) mais recentes para o equipamento, podendo ser feita via browser no site do fornecedor do microcomputador ou através de software para desktop, ambos totalmente compatíveis com o</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>sistema operacional exigido nessa licitação.</p> <p>18.4. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;</p> <p>18.5. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;</p> <p>18.6. O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao de uso doméstico;</p> <p>18.7. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do microcomputador;</p> <p>18.8. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;</p> <p>18.9. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar via WEB, link com "chat" para suporte técnico ON LINE.</p> <p>19. Documentação Técnica</p> <p>19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>19.2. Deverá apresentar comprovação para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>20. Garantia</p> <p>20.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>20.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>20.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do</p> | |
|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-----|----|--|--------|
| | | | <p>equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;</p> <p>20.4. Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p> <p>20.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores</p> | |
| 02 | 400 | UN | <p>MONITOR</p> <p>1. Especificações mínimas:</p> <p>1.1. Monitor de vídeo com tela LED/LCD de, no mínimo, 19 polegadas;</p> <p>1.2. Resolução gráfica suportada de 1440 X 900 pixels 60Hz;</p> <p>1.3. Brilho de 250 cd/m²;</p> <p>1.4. Contraste de 1000:1;</p> <p>1.5. Tempo de resposta de 5 ms;</p> <p>1.6. Conector padrão VGA (DB-15) e conector DVI;</p> <p>1.7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz. A fonte poderá ser externa, se o monitor for de 21.5" ou superior;</p> <p>1.8. Possuir ranhura para trava de segurança.</p> <p>1.9. Externamente deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD);</p> <p>1.10. Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior e o fabricante do monitor e o modelo ofertado deverá estar incluso na página www.energystar.gov;</p> <p>1.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;</p> <p>1.12. Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>1.13. O monitor deverá possuir certificação TCO'03 ou superior quanto a emissão de radiação. Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação.</p> <p>1.14. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", é desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do microcomputador com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Caso contrário, poderão ser aceitos/fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do</p> | 648,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|------------------|-----------|-----------|--|-----------------|
| | | | <p>microcomputador, desde que comprovado com declaração do fabricante do monitor, devendo, ainda, o monitor possuir a marca do fabricante do computador grafada em sua estrutura externa;</p> <p>2. Documentação Técnica</p> <p>2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>2.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>3. Garantia</p> <p>3.1. O monitor deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>3.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>3.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do monitor;</p> <p>3.4. Os serviços de reparo do monitor especificado serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p> <p>3.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção do monitor.</p> | |
| LOTE 2 | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | |
| 01 | 15 | UN | <p>MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (WORKSTATION)</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>1. Processador</p> <p>1.1. Processador com, no mínimo, quatro núcleos físicos e tecnologia de fabricação de 32 nanômetros.</p> <p>1.2. Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.8 GHz;</p> <p>1.3. Memória cachê de, no mínimo, 10 MB;</p> <p>1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de mínimo 5.0 GT/s;</p> <p>1.5. Capacidade de processamento de até 12 threads simultânea;</p> <p>1.6. Controladora de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de 1600 MHz;</p> <p>1.7. Deve suportar tecnologia que permite a elevação da frequência de clock nominal de forma</p> | 8.113,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido;</p> <p>1.8. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização;</p> <p>1.9. Deve possuir instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX;</p> <p>2. Memória RAM</p> <p>2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz;</p> <p>2.2. Possuir 16 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Quad Channel);</p> <p>2.3. O microcomputador deve ser expansível até 64 GB de memória RAM;</p> <p>3. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe</p> <p>3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>3.3. Possuir, no mínimo, dois PCIe x16 Gen 3, uma PCIe x16 cabeado x4 Gen 3, um PCIe x4 Gen 2, um PCIe x1 Gen 2; Um PCI 32bit/33MHz ou 2 x16 PCIe Gen3, 1 x8 PCIe Gen3, 1 x8 PCIe (x4) Gen2 e 1 PCI;</p> <p>3.4. Possuir, no mínimo, 04 conectores SATA II integradas à placa mãe;</p> <p>3.5. Capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;</p> <p>3.6. Suportar a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;</p> <p>3.7. Suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>3.8. Suportar controle remoto KVM (teclado, monitor e mouse) em modo gráfico via hardware;</p> <p>3.9. Capacidade de ligar a máquina remotamente em horário pré-agendado;</p> <p>3.10. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>3.11. Permitir que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.</p> <p>4. BIOS e Segurança</p> <p>4.1. Ou, BIOS desenvolvida pelo mesmo</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>fabricante do microcomputador, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do microcomputador; Ou, BIOS desenvolvida/customizada para o projeto da placa-mãe do fabricante do microcomputador, comprovado através de declaração do fabricante da BIOS, que ateste o desenvolvimento em regime de OEM da BIOS e ateste que a BIOS é de exclusiva propriedade do fabricante do microcomputador;</p> <p>4.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;</p> <p>4.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;</p> <p>4.4. A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);</p> <p>4.5. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);</p> <p>4.6. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), soldado ou via soquete próprio, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);</p> <p>4.7. Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece;</p> <p>5. Interfaces de Rede</p> <p>5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;</p> <p>5.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;</p> <p>5.3. Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.1;</p> <p>6. Controladora de Vídeo</p> <p>6.1. Placa de vídeo específica para utilização em Workstation (nVidia Quadro ou ATI Fire PRO) padrão PCI-Express x16;</p> <p>6.2. Memória de vídeo dedicada de 1 GB DDR3 de memória, 128-bit com taxa de 25.6 GB/s;</p> <p>6.3. Controladora de vídeo deve ter suporte a DirectX 11, OpenGL 3.3 e Shader Modelo 5.0;</p> <p>6.4. Possuir conectores DVI e/ou DisplayPort;</p> <p>6.5. Caso seja fornecido somente porta DisplayPort, deverá fornecer 01 (um) cabo adaptador com interface DisplayPort para DVI;</p> <p>7. Disco Rígido</p> <p>7.1. Possuir 2(duas) unidades de disco rígido interno ao gabinete;</p> <p>7.2. Disco rígido padrão SATA-II com capacidade</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>de armazenamento de 500GB;</p> <p>7.3. Velocidade de rotação de 7.200 RPM;</p> <p>7.4. O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e RAID 0,1 e 5 via Hardware;</p> <p>8. Unidade Óptica</p> <p>8.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;</p> <p>8.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;</p> <p>8.3. Interface SATA;</p> <p>9. Gabinete da CPU</p> <p>9.1. Gabinete padrão Minitower ou Tower;</p> <p>9.2. O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;</p> <p>9.3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;</p> <p>9.4. Suporte a mínimo 3(três) discos rígidos;</p> <p>9.5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;</p> <p>9.6. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts) (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out");</p> <p>10. Fonte de Alimentação</p> <p>10.1. Fonte de alimentação com potência de no mínimo 600 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;</p> <p>10.2. Possuir eficiência mínima de 85%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);</p> <p>10.3. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;</p> <p>11. Portas de Comunicação</p> <p>11.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <p>11.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada. Será aceito adaptador desde que desenvolvido e projetado pelo fabricante do computador;</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>11.3. Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB integradas na parte traseira e 02 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo 2(duas) USB 3.0. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;</p> <p>11.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 ou USB integradas para mouse e teclado;</p> <p>11.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;</p> <p>12. Teclado</p> <p>12.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;</p> <p>12.2. Conector padrão USB;</p> <p>12.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>13. Mouse</p> <p>13.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;</p> <p>13.2. Tipo óptico com resolução de 800 dpi;</p> <p>13.3. Conector padrão USB;</p> <p>13.4. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador.</p> <p>14. Sistema Operacional</p> <p>14.1. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, OEM e Português;</p> <p>14.2. O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;</p> <p>14.3. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 x86 e x64, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;</p> <p>14.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado;</p> <p>15. Gerenciamento e Inventário</p> <p>15.1. O fabricante do microcomputador deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos microcomputadores ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos microcomputadores ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>15.2. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</p> <p>15.3. Inventário de hardware, versão de BIOS e</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>configuração de BIOS;</p> <p>15.4. Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;</p> <p>15.5. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;</p> <p>15.6. Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;</p> <p>15.7. Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;</p> <p>15.8. Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;</p> <p>15.9. Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma "out-of-band", ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;</p> <p>15.10. Permitir ligar e reiniciar os microcomputadores remotamente;</p> <p>15.11. Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);</p> <p>16. Acessórios</p> <p>16.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp</p> <p>17. Garantia</p> <p>17.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento e solução em até 24(vinte e quatro) horas;</p> <p>17.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>17.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos microcomputadores;</p> <p>17.4. Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;</p> <p>17.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores;</p> <p>17.6. Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao Departamento de Informática,</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|----|----|---|--------|
| | | | <p>para exclusão segura dos arquivos.</p> <p>18. Documentação Técnica</p> <p>18.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>18.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado.</p> | |
| 02 | 15 | UN | <p>MONITOR</p> <p>1. Especificações mínimas:</p> <p>1.1. Monitor de vídeo com tela LED/LCD de, no mínimo, 19 polegadas;</p> <p>1.2. Resolução gráfica suportada DE 1440 X 900 pixels 60Hz;</p> <p>1.3. Brilho de 250 cd/m²;</p> <p>1.4. Contraste de 1000:1;</p> <p>1.5. Tempo de resposta de 5 ms;</p> <p>1.6. Conector padrão VGA (DB-15) e conector DVI;</p> <p>1.7. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz. A fonte do poderá ser externa, se o monitor for de 21.5" ou superior;</p> <p>1.8. Possuir ranhura para trava de segurança.</p> <p>1.9. Externamente deverá acompanhar as características de acabamento/design (padrão de cor, etc.) do gabinete do microcomputador e com botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD);</p> <p>1.10. Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior e o fabricante do monitor e o modelo ofertado deverá estar incluso na pagina www.energystar.gov</p> <p>1.11. O gabinete do monitor deve estar em conformidade com o padrão VESA MIS-D M4 de 100 mm e acompanhado de base original compatível;</p> <p>1.12. Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;</p> <p>1.13. O monitor deverá possuir certificação TCO'03 ou superior quanto a emissão de radiação. Apresentar, na proposta, documentação que comprove a certificação.</p> <p>1.14. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", é desejável que o monitor seja do mesmo fabricante do microcomputador com projeto único de arquitetura do computador e seus componentes. Caso contrário,</p> | 643,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>poderão ser aceitos/fornecidos monitores produzidos em regime de OEM para o fabricante do microcomputador, desde que comprovado com declaração do fabricante do monitor, devendo, ainda, o monitor possuir a marca do fabricante do computador grafada em sua estrutura externa;</p> <p>2. Documentação Técnica</p> <p>2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;</p> <p>2.2. Deverá comprovar para todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, desde que sejam do próprio fabricante do equipamento e inclusive apontar no catalogo o solicitado;</p> <p>3. Garantia</p> <p>3.1. O monitor deve possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;</p> <p>3.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>3.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo definitivo do equipamento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado do monitor;</p> <p>3.4. Os serviços de reparo do monitor especificado serão executados onde se encontram instalados os equipamentos (ON-SITE);</p> <p>3.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção do monitor.</p> | |
| | | LOTE 3 | |
| | | DESCRIÇÃO | |
| | | NOTEBOOK 14 POLEGADAS | |
| | | <p>Especificações mínimas:</p> <p>1.1 - Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2 (dois) núcleos, litografia de 22nm e TDP máximo de 35W;</p> <p>1.2 - Velocidade de clock mínima de 2.4 GHz;</p> <p>1.3 - Front Side Bus mínimo de 1600 MHz ou DMI de 5GT/s;</p> <p>1.4 - Memória "cache L3" de, no mínimo, 3MB;</p> <p>1.5. – Processador gráfico incluso no processador;</p> <p>1.6 - Suporte a virtualização baseada em hardware (conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization);</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|----|----|---|----------|
| 01 | 30 | UN | <p>1.7 - Possuir Placa mãe e BIOS desenvolvidas pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS. Não será aceito soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>1.8. Possuir chipset HM77 ou QM77, ou similar com as mesmas características;</p> <p>1.9 - Possuir funcionalidade para configurar senha para Boot ON e Hard Disk Access.</p> <p>1.10 – Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e uma outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.</p> <p>1.11 - Memória SDRAM DDR3 com frequência mínima de 1600 MHz</p> <p>1.12 - Memória mínima de 4(quatro) Gb, sendo configurado em 1(um) modulo de 4GB;</p> <p>1.13 - Capacidade máxima de expansão de, no mínimo 8(oito)GB;</p> <p>1.14 - Disco rígido, tipo Serial ATA 2 (SATA2) ou superior, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB;</p> <p>1.15 - Unidade óptica DVD+/-RW, embutida, no mínimo;</p> <p>1.16 - Tela LED ou superior, de no máximo 14", resolução mínima de (1366x768), retro iluminadas por LED;</p> <p>1.17 - Controladora de vídeo aceleradora gráfica, no mínimo, 100% compatível com DirectX 11 e OpenGL 4;</p> <p>1.18 - Teclado com no mínimo 84 teclas, e "lay-out" ABNT2; deve conter teclas-setas e teclas de função, teclado resistente a derramamento de líquidos;</p> <p>1.19 - Dispositivo apontador incorporado, tipo "touchpad" ou equivalente;</p> <p>1.20 - Bateria de Lítio de 6(seis) células, ou superior, com autonomia mínima de 3(três) horas e carregador/adaptador C.A. 110/220 volts automático e todos os cabos necessários para as conexões.</p> <p>1.22 - O gabinete do Notebook deverá possuir: LEDs indicadores de "ligado", LED de "HD" em uso, "carregando bateria", "wireless" em uso, encaixe para trava de segurança projetado em fabrica;</p> <p>1.22.1 - O gabinete deve ter padrão de cor limitado as cores preto e cinza e suas combinações, haja vista a padronização dos ambientes de trabalho da Prefeitura, atualmente, compostos em sua maioria por equipamentos com gabinete neste padrão de cor;</p> <p>1.23 - Câmera integrada;</p> <p>1.24 - Leitor de cartão 4 em 1 integrado;</p> <p>1.25 - Interface Bluetooth 4.0 interna, no mínimo;</p> <p>1.26 - Interface de rede "wireless" interna, dual band, com compatibilidade mínima 802.11 b/g/n e suporte a segurança WPA e WPA2;</p> <p>1.27 - Placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, embutida, com saída via conector RJ-45;</p> <p>1.28 - No mínimo 4(quatro) portas USB, sendo pelo</p> | 4.655,00 |
|----|----|----|---|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>menos 2(duas) USB 3.0;</p> <p>1.29 – Mínimo 1(uma) saída para monitor externo (VGA) e HDMI ou DisplayPort;</p> <p>1.30 - Placa de som embutida, com conectores acessíveis externamente sendo "mic" e "line-out" ou equivalentes e sistema de alto-falantes embutido;</p> <p>1.31 - Peso de 2,25 Kg, com a bateria padrão, com tolerância de +/- 5 %;</p> <p>1.32 - Acompanhar maleta para transporte, a qual comporte o notebook, fonte e cabos.</p> <p>1.33 - Serão aceitos adaptadores para adequação às tomadas existentes, caso os equipamentos sejam padrão NBR 14136. Deverá ser fornecido, pelo licitante, 1(um) adaptador para cada;</p> <p>1.34 - Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 7 Professional (ou superior), em Português do Brasil, OEM e original, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada no equipamento.</p> <p>1.35 - A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional (ou superior), em português do Brasil;</p> <p>1.36 - As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;</p> <p>1.37 - O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>1.38 - Deverá possuir software de diagnóstico de hardware do equipamento, acessível antes do boot do Sistema Operacional. Deverá testar as funcionalidades dos seguintes itens: disco rígido e memórias;</p> <p>1.39 - Comprovante que o equipamento, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada.</p> <p>1.40 - Disponibilização no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.</p> <p>1.42 - Apresentar prospecto impresso com as características técnicas de todos os componentes do equipamento de forma inequívoca que identifiquem e constatem as configurações exigidas neste edital, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.</p> | |
|--|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante, juntamente com o endereço do(s) link(s). A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.</p> <p>1.43 - O equipamento deverá possuir conformidade com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO• EPEAT, comprovado através do link http://www.epeat.net/• RoHS e ISO 9296/7779 (ruído), através de documentação do fabricante do equipamento; <p>1.43. O fabricante do Microcomputador deverá disponibilizar via WEB, link com “chat” para suporte técnico ON LINE.</p> <p>1.44. O fabricante do equipamento deverá dispor de serviços de diagnóstico e reparo remoto.</p> <p>1.45. Compatibilidade com padrão DMI 2.0, comprovada através do sistema de busca acessível no menu “Conformance” opção “DMI Showcase” existente no site www.dmft.org do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão DMI, ou seja, impressão do resultado da pesquisa realizada naquele sistema de busca que demonstra que o equipamento ofertado está na categoria “DMI 2.0 Products” ou que demonstra que seu fabricante está na categoria “DMI Product Companies”.</p> <p>2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>2.1 - Garantia mínima de 60 (sessenta) meses “on site”;</p> <p>2.2 - Estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição das peças e das partes defeituosas;</p> <p>2.3. A bateria deverá possuir no mínimo 3(três) anos de garantia;</p> <p>2.4 - Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento e solução será de 24 (doze) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado técnico.</p> <p>2.5 - O atendimento será realizado no horário compreendido das 09h às 18h de segundas às sextas-feiras exceto sábados, domingos e feriados;</p> <p>2.6 - Para todo reparo realizado, deverá ser feito um relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;</p> <p>2.7 – O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;.</p> | |
| | | LOTE 4 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | DESCRIÇÃO | |
|----|----|----|--|------------------|
| 01 | 01 | UN | <p style="text-align: center;">SERVIDOR TIPO RACK 1U</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Placa Mãe<ol style="list-style-type: none">1.1. Deverá suportar mínimo 2 (dois) processadores.1.2. Possuir mínimo 24 (vinte e quatro) slots de memória e suportar frequência de 1333 MHz e 1600 MHz, possibilitando a expansão de até 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória.1.3. Possuir mínimo 2 (dois) slots PCIe 3.0, deverá disponibilizar pelo menos 1(um) slot livre após a configuração do equipamento.1.4. Possuir 4(quatro) interfaces de rede 10/100/1000, com suporte a fail-over e load balancing.1.5. Possibilitar a instalação de 8(oito) HD's com suporte as tecnologias SAS, SATA e SSD.1.6. Possuir placa de vídeo com mínimo de 8MB de memória.1.7. BIOS do mesmo fabricante, não sendo aceito BIOS em regime de OEM e customizadas.1.8. Possuir 4 (quatro) portas USB externa.1.9. Possuir 1 (uma) porta serial.2. Gabinete (chassis)<ol style="list-style-type: none">2.1. Gabinete Tipo Rack 1U;2.2. Possuir fonte de mínimo 750W, redundantes e hotswap. Deverá entregar 2(dois) cabos de energia;2.3. Possuir ventiladores redundantes e Hotswap.2.4. Possuir 8(oito) baias para discos rígido com a mesma configuração de disco ofertada;2.5. Toll-Less para: inclusão e retirada de peças;3. Processadores<ol style="list-style-type: none">3.1. No mínimo 06 (seis) núcleos por processador instalado 32nm;3.2. A frequência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2.0 GHz e 15Mb de cache;3.3. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;3.4. Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization;3.5. O servidor deverá estar auditado e alcançar no mínimo o índice de desempenho indicado abaixo (conforme site www.spec.org):<ol style="list-style-type: none">3.5.1. SPECint_rate_base2006 = 375;4. Memórias<ol style="list-style-type: none">4.1. Deverá possuir 32 (trinta e dois) GB de memória, em módulos de 8GB (4x8GB), frequência mínima de 1333MHz e suporte a Advanced ECC.5. Controladora de disco<ol style="list-style-type: none">5.1. Possuir Controladora de disco, com suporte a | 18.892,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>RAID 0, 1, 5, 10 e 50. Deverá suportar mínimo 8 (seis) dispositivos.</p> <p>6. Unidade de armazenamento</p> <p>6.1. Possuir instalado, 2 (dois) discos rígidos SAS de 300GB, SAS 6Gbps e 15.000RPM.</p> <p>7. Unidade ótica</p> <p>7.1. Unidade DVD ROM, SATA, interna.</p> <p>8. Softwares</p> <p>8.1. Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:</p> <p>8.1.1. Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) e linha de comando SM-CLP através da serial, Telnet ou conexão SSH.</p> <p>8.1.2. Possibilidade de monitoramento do status do servidor e seus componentes.</p> <p>8.1.3. Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional.</p> <p>8.1.4. Envio de alertas através de email ou SNMP trap.</p> <p>8.1.5. Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar.</p> <p>8.1.6. Suporte a IPMI.</p> <p>8.1.7. Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas.</p> <p>8.1.8. Suporte a IPv6.</p> <p>8.1.9. Possuir porta RJ-45 10/100/1000, exclusiva para gerenciamento.</p> <p>9. Documentos e Certificados</p> <p>9.1. Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:</p> <p>9.1.1. Windows Server 2008 ou superior;</p> <p>9.1.2. Linux Red Hat Enterprise;</p> <p>9.1.3. Novel SUSE Linux;</p> <p>9.1.4. Windows Server Storage;</p> <p>9.1.5. Citrix XenServerTM;</p> <p>9.1.6. VMware vSphere 4.1 ou superior;</p> <p>9.2. Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo:</p> <p>9.2.1. FCC;</p> <p>9.2.2. UL;</p> <p>9.2.3. CE, EN e CISPR;</p> <p>9.2.4. IEC 60950;</p> <p>9.2.5. Energy Star, comprovado através do link http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=CO;</p> <p>9.2.6. RoHS;</p> <p>9.2.7. Performance acústica conforme a norma ISO 9296 de acordo com a ISO 7779;</p> <p>9.3. Apresentar declaração fabricante e do</p> | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>proponente conforme abaixo:</p> <p>9.3.1. Apresentar declaração do fabricante comprovando que a proponente está apta a comercializar o equipamento ofertado. A declaração deverá ser direcionada ao órgão licitante;</p> <p>9.3.2. Apresentar declaração do fabricante comprometendo-se com os prazos de garantia e que a PROPONENTE é esta habilitada para realizar a entrega dos equipamentos.</p> <p>9.3.3. Apresentar declaração da proponente assumindo o SLA (atendimento e solução), quando for de responsabilidade da proponente;</p> <p>10. Garantia</p> <p>10.1. Garantia de 5 (cinco) anos ON SITE, 24x7, com atendimento e solução em até 8 (oito) horas após o chamado técnico.</p> <p>11. Entrega</p> <p>11.1. Deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ORDEM DE COMPRA ou da assinatura do contrato.</p> | |
|--|--|--|---|--|

A proposta comercial deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de catálogo, folder ou prospecto do fabricante, para comprovação de todas as características dos produtos ofertados, assim como, apresentar os documentos e declarações indicados junto à Proposta Comercial.

A proponente deverá apresentar também dentro do envelope da proposta comercial todas as declarações, certificados e atestados solicitados descrição dos itens dos lotes: 1,2,3 e 4.

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, sendo que a aquisição se dará de forma parcelada e estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização.

1.2. O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.3. Emitida a Ordem de Compra, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega do equipamento;

1.4. O equipamento deverá ser novo e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega;

1.5. O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente;

1.6. Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 10 (dez) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com o especificado neste Edital;

2.2. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;

2.3. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega;

2.4. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, carga, descarga, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;

2.6. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo das demais disposições contidas em Lei, constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos à entrega do objeto, a contar de seu recebimento definitivo;

3.3. Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;

3.5. Informar imediatamente ao FORNECEDOR as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;

3.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega e da instalação ficará sob a responsabilidade dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

3.7. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela entrega adequada do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os equipamentos e produtos deverão ser ofertados e fornecidos em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

4.1.2 - As proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogo, folder ou prospecto do fabricante, para comprovação de todas as características dos produtos ofertados, assim como, apresentar os documentos e declarações indicados nas suas descrições junto à Proposta Comercial.

4.1.2.1- Caso o catálogo, folder ou prospecto do fabricante apresente mais de um equipamento e/ou mais de uma opção para um dado componente interno, a proponente deverá indicar, em sua proposta, a marca e modelo específicas do equipamento ofertado e/ou a marca e modelo específicas do componente interno que comporá o equipamento a ser fornecido.

4.1.2.2 -Para agilizar a verificação das características dos produtos ofertados pelos Representantes Técnicos do DTI durante a sessão pública da licitação, a proponente deverá indicar as especificações, no respectivo catálogo, folder ou prospecto do fabricante de cada equipamento ofertado, que comprovem o atendimento às características exigidas neste Edital.

4.1.3 - Todos os custos de frete com transportes vertical e horizontal, taxas e impostos, despesas com refeições, transportes e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial durante a entrega técnica e período de garantia, correrão por conta do FORNECEDOR.

4.1.4 - Os prepostos encaminhados ao local de instalação dos sistemas deverão ter sua identificação e autorização emitida pelo FORNECEDOR, que deverá enviar uma relação antecipada dos prepostos responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5 - A PMLS não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser extraviado no local da entrega.

4.1.6 - Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este Termo, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, bem como outras condições estabelecidas na descrição/especificação dos respectivos itens objetos desta aquisição.

4.1.7 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por (uma ou mais) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel que identifique a(s) mesma(s), devidamente assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta o(s) fornecimento(s) compatíveis com o objeto de cada Lote;

4.1.8 - Para fins desta licitação será considerado como compatível o fornecimento que:

4.1.8.1 - em termos de quantidades, tenha sido desempenhada, para os respectivos lotes/itens, com o fornecimento de equipamentos em quantidade igual ou superior à metade das quantidades definidas para a presente contratação; e

4.1.8.2 - em termos de prazos, tenha sido desempenhada com:

4.1.8.2.1 - prazos de entrega e prazos de atendimento da garantia iguais ou inferiores ao dobro dos prazos definidos para a presente contratação; e

4.8.2.2 - prazos de garantia mínimo de 03 (três) anos.

4.1.9 - A indicação das características, quantidades e prazos a serem verificados poderá ser procedida através da apresentação do contrato e/ou do termo de referência da respectiva contratação, ou documento equivalente que contenha tais informações, anexo(s) ao respectivo atestado de capacidade técnica, se deste não constar.

4.1.10 - Durante a prestação dos serviços de garantia, não será aceito, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

4.1.11 - Deverão fazer parte do fornecimento todos os produtos e serviços necessários para a implementação e o funcionamento de todos os recursos e funcionalidades especificados neste edital, sem depender de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE.

4.1.12 - Caso haja software embarcado nos equipamentos, deverão ser fornecidas licenças permanentes de uso para todos os produtos a compõem. Estes produtos poderão ser utilizados por tempo indeterminado pela CONTRATANTE, independente de prazos de vigência de contratos de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|-------|-----|-------------------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso). | | | | | | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESCKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 047/2013
Pregão Presencial RP n° 027/2013

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma
das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de
14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 047/2013
Pregão Presencial RP nº 027/2013
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: FORNECIMENTO PARCELADO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, WORKSTATION, NOTEBOOK E SERVIDOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os equipamentos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes equipamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos equipamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os equipamentos deverão ter garantia e validade mínimas de 03 (três) anos.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos equipamentos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos equipamentos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 27 | 02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00 |
| 39 | 02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00 |
| 49 | 02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00 |
| 54 | 02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00 |
| 64 | 02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 70 | 02.17.01.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 84 | 02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00 |
| 92 | 02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00 |
| 108 | 02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00 |
| 115 | 02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 143 | 02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00 |
| 151 | 02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00 |
| 157 | 02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00 |
| 162 | 02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00 |
| 166 | 02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00 |
| 179 | 02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 187 | 02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00 |
| 193 | 02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 215 | 02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 222 | 02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00 |
| 228 | 02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 233 | 02.19.04.18.452.0020.2088.4.4.90.52.00 |
| 277 | 02.19.05.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00 |
| 286 | 02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 324 | 02.20.01.08.122.0005.2003.4.4.90.52.00 |
| 333 | 02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00 |
| 341 | 02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00 |
| 346 | 02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00 |
| 358 | 02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00 |
| 364 | 02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00 |
| 377 | 02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os equipamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de equipamentos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos equipamentos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Avenida Nilo Figueiredo, nº 2.500, no horário de 08h00min às 17h00min.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 24ª. Os itens ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os itens com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os equipamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os equipamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos equipamentos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos equipamentos, ou não vier este a proceder à entrega dos equipamentos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 027/2013, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos equipamentos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 027/2013 - Processo Licitatório n° 047/2013** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 027/2013**.

| EMPRESA: | | | | | | |
|--|------|----|---------------------------|-------|----------------|-------------|
| CNPJ/MF: | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | (R\$) | |
| | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO) | | | | | | |